

ATO GP Nº 03/2016

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2016.

O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ouvido o E. Plenário da Corte, e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2016, não haverá expediente na Sede e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes datas:

08 de fevereiro - segunda-feira - Suspensão de expediente;
09 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
24 de março - quinta-feira - Endoenças;
25 de março - sexta-feira - Paixão de Cristo;
21 de abril - quinta-feira - Tiradentes;
22 de abril – sexta-feira – Suspensão de expediente;
26 de maio – quinta-feira – Corpus Cristi;
27 de maio – sexta-feira – Suspensão de expediente;
07 de setembro - quarta-feira - Independência do Brasil;
12 de outubro - quarta-feira - Nossa Senhora Aparecida;
28 de outubro - sexta-feira - Comemoração do Dia do Funcionário Público;
02 de novembro - quarta-feira - Finados;
14 de novembro – segunda-feira – Suspensão de expediente; e
15 de novembro – terça-feira – Proclamação da República.

Artigo 2º - No dia 10 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), o expediente no Tribunal de Contas se iniciará às 13:00 horas.

Artigo 3º - No período de 22 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

Publique-se.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE